FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
CNPJ/MF Nº 53.807.437/0001-06

FATO RELEVANTE

A ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitscheck, 1.726, 19º andar (parte), conjunto 194, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.695.922/0001-09 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora e a GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA., com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, conjunto 124, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.615.804/0001-70, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 19.745, de 14 de abril de 2022 ("Gestora"), na qualidade de gestora do FPMFP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.807.437/0001-06 ("Fundo"), comunicam aos cotistas do Fundo ("Cotistas") e ao mercado em geral, nos termos do artigo 64 da Resolução CVM nº 175, que:

Na presente data, a ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. comunicou sua renúncia às funções de administradora fiduciária, custodiante, distribuidora e escrituradora do Fundo e da Classe. Na mesma data, a GRID GESTORA DE RECURSOS LTDA. comunicou sua renúncia à função de gestora do Fundo e da Classe, nos termos do respectivo Regulamento e dos arts. 107 e seguintes da Resolução CVM nº 175/2022.

A Administradora e a Gestora permanecerão no exercício de suas respectivas funções até a efetiva substituição, a ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da renúncia, conforme art. 108, § 1º, da Resolução CVM nº 175/2022. Caso não haja substituição tempestiva de algum dos prestadores de serviços essenciais, o Fundo deverá ser liquidado nos termos do art. 108, § 2º, e do Capítulo XIV da referida Resolução, observadas as obrigações de continuidade dos prestadores durante a liquidação.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 28/10/2026 19:05 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.